



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 522/2014, de 26 de fevereiro de 2014.

Altera a remuneração do profissional de nível básico/médio efetivo lotado na Secretaria de Saúde do Município, na forma que especifica.

ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. A remuneração do profissional de nível básico/médio constante do Anexo I da Lei Municipal nº 487/2012, passa a ser o que acompanha a presente Lei.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as remunerações dos demais níveis constantes do Anexo I da referida Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários no PPA e na LDO, para a execução da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas com dotações próprias da Lei Orçamentária - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - PB, em 26 de fevereiro de 2014.


ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA
Prefeito Municipal



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO/MÉDIO

CLASSE/NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
A – FUNDAMENTAL	724,00	760,20	798,21	838,12	880,02	924,02	970,23
B – MÉDIO	796,40	836,22	878,03	921,93	968,03	1.016,43	1.067,25
C – GRADUAÇÃO	876,04	919,84	965,83	1.014,12	1.064,83	1.118,07	1.173,97
D – ESPECIALIZAÇÃO MEST/DOUTORADO	963,64	1.011,82	1.062,41	1.115,53	1.171,31	1.229,80	1.291,37